

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 79/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23238001074202622

2. Descrição da necessidade

A cultura no Campus SVS é incentivada pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC), por meio de ações e projetos voltados às atividades musicais, com participação significativa dos estudantes e alcance à comunidade regional em eventos culturais. Considerando a inexistência de profissional especializado na área de música no campus, faz-se necessária a contratação de instrutor(a) de música para desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades, contribuindo para a formação cultural e acadêmica dos discentes. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 01 ano na área mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Arte e Cultura	Eduardo Rafael Miranda Feitoza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serão necessárias 04 (quatro) horas semanais para desenvolvimento das atividades de música, fazendo-se necessária a contratação de profissional apto à prestação do serviço.

4.1. Capacidade Técnica:

4.1.1.O profissional deverá comprovar experiência de no mínimo 01 ano na área, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Considerando a natureza intelectual dos serviços contratados, não se identificam impactos ambientais relevantes associados à execução do objeto, razão pela qual não serão adotados critérios específicos de sustentabilidade.

4.3. Subcontratação

4.3.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza personalíssima dos serviços a serem prestados, que exigem atuação direta do profissional contratado.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1. O serviço será prestado semanalmente durante o período letivo da Instituição.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de mercado para o serviço de Instrutor(a) de Música, sendo identificado valor médio da hora/aula de R\$ 156,88.

6. Descrição da solução como um todo

Não há servidor com disponibilidade e experiência específica para desenvolvimento das atividades de música propostas pelo NAC. Considerando a necessidade de manutenção das ações culturais durante o período letivo, a contratação de instrutor(a) de música mostra-se a solução mais adequada para assegurar continuidade, qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas. A contratação ocorrerá na forma de prestação de serviços por demanda, com execução continuada durante o período letivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 (um) profissional para atendimento de 04 (quatro) horas semanais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.943,04

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.943,04 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), correspondente a 108 horas de instrutor(a) de música.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a presente contratação contempla apenas o serviço de **instrutor de música**, não se aplica o parcelamento da solução em diferentes itens ou modalidades. Trata-se de objeto único, específico e indivisível para fins desta contratação, cuja execução será realizada conforme a necessidade do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) e do calendário acadêmico do Campus São Vicente do Sul, sendo estimados encontros semanais de 04 (quatro) horas. A adoção de item único mostra-se adequada à natureza do objeto e atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133 /2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em exercícios anteriores houve tentativa de contratação de instrutor(a) de música, inclusive mediante procedimento eletrônico, não sendo possível sua efetivação em determinados períodos em razão de item fracassado e ausência de propostas aptas. Em 2024 e 2025 foram realizados contratos da área, permanecendo a necessidade institucional de manutenção das atividades culturais desenvolvidas pelo NAC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consta no PGC 2025 e PAC 2026, estando alinhado com as metas da gestão 2025/2028.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Formação cultural;
2. Formação artística;

3. Integração da comunidade discente;
4. Formação de cidadãos críticos;
5. Contribuir com a formação integral dos discentes;
6. Proporcionar a integração entre os discentes de diferentes cursos;
7. Estimular o conhecimento artístico e cultural da comunidade acadêmica;
8. Contribuir com a permanência e êxito dos discentes;

13. Providências a serem Adotadas

Definir local de realização das atividades, disponibilizar os recursos e insumos necessários e orientar os fiscais quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, por atender ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO REIS SAN MARTIN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 15:04:20.

EDUARDO RAFAEL MIRANDA FEITOZA

Membro da comissão de contratação

CYNTHIA GINDRI HAIGERT

Membro da comissão de contratação